

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Acordo de Cooperação Técnica Nº 1/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **TJ-TO** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Paço Municipal, CEP: 77.021-654, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Senhor **FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 5092658 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 821.910.421-04, nomeado pelo Ato nº. 1.643-NM, de 21 de novembro de 2018, publicado no DOE 5.241 de 21/11/2018, doravante denominado **DPE-TO**, sujeitando-se às normas contidas neste instrumento e no que couber às Leis Estaduais do Tocantins nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007 e 2.252, de 16 de dezembro de 2009, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Acordo tem por objetivo regulamentar, em caráter provisório, a disponibilização de um servidor da DPE-TO ao TJ-TO, com a finalidade específica de desenvolver funcionalidades no sistema e-Proc que beneficiarão não só a DPE-TO, mas todos os judicantes e jurisdicionados do Estado do Tocantins.

1.2. O servidor a ser disponibilizado, a princípio, é o Sr. **Jhonatas Henrique de Lima Mota**, matrícula funcional nº. 907387-6, podendo este, ser substituído por outro servidor técnico, conforme conveniência operacional da DPE-TO ou mediante solicitação do TJ-TO.

1.3. As principais funcionalidades a serem desenvolvidas pelo servidor, além de outras que beneficiarem a utilização do sistema e-Proc, são as seguintes:

- a) Elaborar painéis de defensorias no e-Proc, para que os membros sejam a eles vinculados;
- b) Verificar a retirada dos processos pendentes da caixa dos defensores que atuarem em substituição;
- c) Implementar a marcação em cor diferenciada (preferencialmente vermelho) nos processos de réu preso;
- d) Desenvolver relatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1. A DPE-TO ficará responsável pelo pagamento da remuneração do servidor disponibilizado, bem como, pelo recolhimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação em diário oficial pelo TJ-TO, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses em caso de interesse das Partes.

3.1.1. O TJ-TO se compromete durante a vigência deste Acordo a disponibilizar os equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento das funcionalidades no sistema e-Proc, bem como, local mobiliado para que o servidor possa exercer seu trabalho.

3.1.2. O período em que o servidor estiver trabalhando no TJ-TO será contabilizado normalmente, para fins de estágio probatório, progressão na carreira e respeitará o disposto nas legislações de pessoal dos Acordantes.

3.1.3. O TJ-TO deverá comunicar qualquer ocorrência verificada na vida funcional do servidor à unidade de pessoal da DPE-TO, comprometendo-se a registrá-lo em seu sistema de ponto e enviar mensalmente sua folha de ponto ao departamento de recursos humanos da DPE-TO, para fins de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, pelo TJTO, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, reservando igual direito à DPE-TO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

6.1. O presente Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, firmado entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

7.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA:

8.1. Este Acordo de Cooperação Técnica e Operacional poderá, a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido unilateralmente no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO.

9.2. E para validade do que pelos Acordantes restou pactuado, bem como para a produção de todos os efeitos legais, firma-se este Instrumento, sendo assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SE- TJTO.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Monteiro Dos Santos, Usuário Externo**, em 15/06/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 16/06/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o



código verificador **3176989** e o código CRC **30D30EA6**.

15.0.000010310-9

3176989v3